



EMENDA ADITIVA AO PLC Nº 013-2023

Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 013/2023 com a seguinte redação:

Art. 4º São requisitos para a admissão das instituições universitárias ao Programa Universidade Gratuita, além de outros previstos em decreto do governador do Estado:

Parágrafo único. Se após a admissão da instituição universitária ao Programa Universidade Gratuita, a instituição deixar de atender as condições estabelecidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, ela terá o direito de admissão cancelado e será excluída do Programa.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda ao PLC visa que a instituição que aderir ao Programa Universidade Gratuita, preenchendo todos os requisitos, mas depois deixar de apresentar requisitos indispensáveis para caracterizá-la como comunitária, como não ter fins lucrativos e caráter associativo nos termos do Código Civil, terá a admissão cancelada e será excluída do programa.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, de junho de 2023.

Deputada Luciane Carminatti

